



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 010/2025

Dispõe sobre Ecopontos,
respectivas diretrizes e dá outras
providências

Art. 1º Esta lei dispõe sobre os Ecopontos e respectivas diretrizes gerais.

Parágrafo único. Os ecopontos, para os fins desta lei, são locais designados pelo Poder Público Municipal e equipados com contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos diversos, a fim de que recebam justa destinação e tratamento correto.

Art. 2º A consecução desta lei será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - Redução de resíduos por meio da reutilização,
reciclagem ou compostagem;

II - Combate ao descarte irregular de materiais nas ruas, calçadas e
áreas verdes;

III - Economia de recursos devido à redução
dos custos associados ao tratamento inadequado de
resíduos;

IV - Educação ambiental através do descarte
nos ecopontos;



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

V - Geração de empregos tanto para operação e gerenciamento de ecopontos quanto na cadeia de reciclagem e reaproveitamento de materiais.

Art. 3º Os ecopontos são considerados serviço de utilidade pública.

Art. 4º Sempre que possível, a expansão dos ecopontos dar-se-á por meio de convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou com Organizações da Sociedade Civil, estas regularmente declaradas como de utilidade pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os ecopontos são locais que dispõem de contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos de várias naturezas. Trata-se, pois, de forma complementar e gratuita de coleta seletiva de lixo.

Assim se vê, pois, que os ecopontos, além de funcionais (a população atua diretamente na coleta de resíduos) e úteis (alcançam sua finalidade) para a construção e a manutenção de um ecossistema saudável, também são adequados aos objetivos da política municipal de meio ambiente.

Em Lajeado, sete caminhões trabalham diariamente no recolhimento de lixo orgânico em 28 bairros. Também há um caminhão que faz a coleta seletiva, uma vez por semana em cada bairro.

O município produz entre 65 e 70 toneladas de lixo diariamente, entre orgânico e seco. Depois de recolhido, esse volume todo é levado para o aterro sanitário, localizado no Bairro Conventos. Uma cooperativa terceirizada faz a avaliação de todo o material para separar o que é possível reciclar. Apenas cerca de 5% é reciclado.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

O presente projeto, em vista do exposto, almeja transformar os ecopontos em programa municipal permanente e parte da política municipal de meio ambiente, agregando-lhes segurança jurídica proporcional à sua relevância para a coletividade.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de fevereiro de 2025.

VEREADORA ANA RITA



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (D020B35A) no site:
<https://citta.click/RNaa--EG>

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

Protocolo 001103 de 27/02/2025 10:53:40

Documento
000001 / 2025

Processo
-

Autenticação



D020B35A

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***-***87

Assinado em: 25/02/2025 14:28:27

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.461857, -51.971256



Hash do documento (SHA-256): 4be085a2b5cba52d2ac6903d2995c75597fe178196e45725956e06e0b25b9c54

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.